



**NOTA TÉCNICA SUBREG/SPA/DPPI Nº 05/2019**

**ÁREA RESPONSÁVEL:**

Diretoria de Programação Pactuada Integrada

**ASSUNTO:** Remanejamento da reprogramação do Glaucoma – Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.959 de 17/07/2019.

**FINALIDADE/OBJETIVO:**

O objetivo deste documento é informar e orientar as Unidades Regionais de Saúde (URS) e municípios acerca dos remanejamentos do glaucoma considerando a reprogramação definida na Deliberação nº 2.959 de 17/07/2019.

**MOTIVAÇÃO/EMBASAMENTO LEGAL:**

Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.959 de 17/07/2019.

**DESENVOLVIMENTO**

A Deliberação nº 2.959 de 17/07/2019 aprova a reprogramação dos procedimentos do Glaucoma no âmbito da Programação Pactuada e Integrada. A pactuação proposta objetiva preservar os fluxos de pacientes já existentes na PPI e aos municípios que não tiveram atendimento no período estabelecido pela Portaria 3.011/2017 e, portanto, não tinham programação na PPI.

Considerando a necessidade da integralidade da assistência aos pacientes de glaucoma (consulta + acompanhamento + dispensação de colírio), os municípios onde as consultas, acompanhamentos e tratamento não estejam pactuados em um único atendimento, deve-se reorganizar o fluxo assistencial que se fizer necessário.

Ressalta-se que de acordo com a Deliberação 2.959/2019 um paciente tem direito a realizar 01 (uma) consulta, 03 (três) acompanhamentos e 04 (quatro) dispensações de colírios anualmente.

O remanejamento que deverá ser realizado para o glaucoma é o Remanejamento de Urgência, conforme cronograma já encaminhado as URS's. À medida que for sendo pactuado em CIR o remanejamento de urgência, o mesmo deverá ser inserido no SEI e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL  
DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA

endereçado a Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG, observando as datas limites abaixo:

Remanejamento Glaucoma - Pactuação		
Data de Abertura	Data limite *	Vigência **
20/07/2019	12/08/2019	Setembro
20/08/2019	12/09/2019	Outubro
20/09/2019	14/10/2019	Novembro
20/10/2019	12/11/2019	Dezembro
* Data limite para a pactuação chegar a DPPI via SEI pela CIB-SUS/MG		
** Período de efetivação do remanejamento		
OBS: Se a pactuação chegar após a data limite de cada período, a mesma será efetivada para a próxima competência. Exceção: caso a pactuação chegue após o dia 12/11/2019, o remanejamento/pactuação será negado.		

Por fim, esclarecemos mais uma vez que a **CONSULTA e ACOMPANHAMENTO DO GLAUCOMA DEVERÃO SER REALIZADOS NO SUSFÁCIL**. Somente o remanejamento da **Linha de Tratamento do Glaucoma (dispensação de colírio – FOG 30305)**, deverá ser manual no formato da planilha abaixo (assinada e carimbada pelos gestores envolvidos).

Linha de Tratamento Glaucoma				
Forma de Organização	Município Solicitante	Município de Pacto Atual	Município de Pacto Proposto	Quantitativo a remanejar
30305				
30305				
30305				
30305				
30305				

Belo Horizonte, 22 de julho de 2019

\_\_\_\_\_  
Lidiane Geralda Costa Martins  
Diretoria de Programação Pactuada Integrada